



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE
CNPJ 13.108.535/0001-22
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



ASSUNTO: Solicitação de Parecer Técnico

REQUERENTE: Coordenadoria Permanente de Licitações e Contratos.

ORIGEM: Processo de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2021.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Tratam os autos de processo para futuras contratações de empresas para aquisição de **MATERIAIS HIDROSANITÁRIOS**, a fim de atender as necessidades desta Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, mediante Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, que teve por vencedoras, as empresas: **CENTER MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.420.276/0001-36, **TUBOTINTAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.814.328/0001-00 e **CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.189.468/0001-64.

Ressalte-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, tendo por base as Leis Federais nº 10.520/2002, **Decretos Municipais nº 2971/2012**, nº 3578/2012 e nº 3867/2020, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

I. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE

CNPJ 13.108.535/0001-22
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

II. DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/2002, poderá ser utilizado o pregão como a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

III. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais verificou-se que:

1. Consta Termo de Referência, considerando a contratação com base no **menor preço por item** (fls. 01-06);
2. O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos enviou comunicação de intenção registro de preços direcionado ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social (fls. 09 e 14);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE

CNPJ 13.108.535/0001-22
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

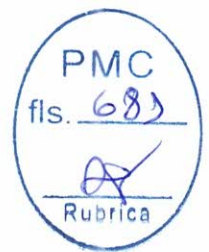


3. O Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social enviaram relação com o quantitativo desejado (fls. 10-18);
4. O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos **solicitou pesquisa de preço** ao Setor de Divisão de Compras (fls. 19);
5. Os **orçamentos** pesquisados também de fazem presentes nos autos, bem como o mapa de estimativa de preços (fls. 20-213);
6. Consta **Termo de Referência Consolidado**, considerando um valor global estimado em R\$ 393.303,60 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e três reais e sessenta centavos) (fls. 214-219);
7. Consta a **autorização** do presente processo de Registro de Preços pela Gestora Municipal (fls. 221);
8. Consta a definição, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, da realização do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços, bem como a Portaria que indica a Pregoeira e equipe de apoio responsáveis pela condução do certame e seus anexos (fls. 223-263);
9. Consta o **Parecer Jurídico** emitido pelo Dr. MANUEL DE OLIVEIRA SILVA NETO, se manifestando favorável à adequação jurídica da Minuta do Edital, do Termo de Referência e da Minuta da Ata de Registro de Preços, bem como à concretização da presente licitação (fls. 265-271);
10. Consta o **Edital do Pregão Eletrônico 26/2021** – Sistema de Registro de Preços, Termo de Referência e seus anexos (fls. 272-313);
11. Constam as **publicações** de Aviso de Licitação no Diário Oficial, bem como afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, portal LICITANET e do TCE/SE no **dia 16/09/2021** (fls. 314-317);
12. Constam o **credenciamento e respectivas propostas** apresentadas pelas empresas licitantes (fls. 318-369);
13. Consta **Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 26/2021** (fls. 494-672), datada de 30/09/2021, restando vencedoras as empresas: CENTER MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.420.276/0001-36, TUBOTINTAS DISTRIBUIDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE

CNPJ 13.108.535/0001-22
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.814.328/0001-00 e CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.189.468/0001-64.

14. Consta **Termo de Adjudicação no valor de R\$ 296.887,60** (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), nos seguintes termos (fls. 669)-672:

- ✓ **CENTER MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI:** itens 01, 02, 09, 33, 34, 38, 39, 45, 52, 61, 73, 78, 79, 80 e 81, perfazendo o valor de **R\$ 147.879,50** (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos);
- ✓ **TUBOTINTAS DISTRIBUIDORA LTDA:** itens 03, 04, 20, 30, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 55, 63, 65, 70, 71, 74 e 75, perfazendo o valor global de **R\$ 9.010,50** (nove mil e dez reais e cinquenta centavos);
- ✓ **CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI:** itens 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 36, 37, 47, 48, 53, 56, 59, 60, 64, 66, 67, 68, 69, 72, 76, 77, 82, 83, 84, 85 e 86, perfazendo o valor de **CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI R\$ 139.997,60** (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

IV. CONCLUSÃO

Assim, considerando que a contratação em comento atende às necessidades desta Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde e que o procedimento licitatório se desenvolveu dentro dos requisitos legais, onde sagraram-se vencedoras do certame, por apresentarem menor preço as licitantes: **CENTER MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, **TUBOTINTAS DISTRIBUIDORA LTDA** e **CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI**, retornem-se os autos à Secretaria solicitante, para as providências cabíveis e necessárias ao seu devido andamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE**
CNPJ 13.108.535/0001-22
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM



Por fim, vale frisar que a análise trazida neste parecer não adentra no estudo da veracidade das informações e da documentação apresentadas, e que subsidiam este processo, sendo eles de inteira responsabilidade de seus subscritores.

É o parecer.

Carmópolis/SE, 30 de setembro de 2021.

Danielu
DANIELLE MELO CORREIA SILVA
Secretária Municipal de Controle Interno